



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROGRAD/PROPGPI Nº 002 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a possibilidade de contabilização do tempo de experiência no sistema UAB para fins de exercício da Tutoria nos cursos de graduação da Unirio.

O Pró-Reitor de Graduação e a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), usando das atribuições que lhes conferem as Portarias UNIRIO nº 501 e 506, de 11 de junho de 2015, e considerando:

- A Portaria Capes nº 183 de 21 de outubro de 2016, que estabelece diretrizes para pagamento de bolsas no sistema UAB.
- O Ofício nº 187 de 22 de novembro de 2016, que faz esclarecimentos sobre a Portaria Capes nº 183/2016.
- Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelece a realização de processo seletivo para bolsistas do sistema UAB.

RESOLVEM:

Art. 1º Normatizar a utilização do tempo de atuação nas atividades existentes no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), realizadas no âmbito da UNIRIO ou de outros cursos e Instituições Públicas de Ensino Superior com graduações e especializações financiadas pelo Sistema UAB, como contabilização de tempo de experiência no magistério para fim único e específico das atividades nos cursos de graduação e pós-graduação a distância da UNIRIO.

Art. 2º O profissional que exerceu atividades no âmbito do sistema UAB em cursos de graduação ou especialização financiados pela UAB poderá ter equivalência desse tempo como experiência no magistério para cumprir o exigido no Artigo 4º da Portaria 183/2016.

Art. 3º A equivalência prevista no artigo anterior deve ser comprovada mediante declaração específica emitida pela Coordenação do Curso no qual exerceu as atividades e onde esteja



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
discriminada a finalidade da mesma: para fins de cumprimento do disposto no Artigo 4º da Portaria Capes 183/2016.

Art. 4º O tempo de equivalência será correspondente de 01 ano da atividade no sistema UAB (em qualquer categoria) para 01 ano de magistério superior, para fins específicos e únicos de cumprimento do estabelecido na Portaria Capes 183/2016, Artigo 4º.

Parágrafo Único – A declaração emitida deve ressaltar a finalidade única e específica de cumprimento ao estabelecido na Portaria Capes 183/2016.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Unirio, revogadas disposições em contrário.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-reitor de Graduação

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Inovação